PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 167/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 53.356,69 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.002.18.541.0029.1.130 -	PROGRAMA FUNDO DE VALE		
3.3.90.39.00 883 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33750	53.356,69
TOTAL .....:			**53.356,69**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.002.18.541.0029.1.130 -	PROGRAMA FUNDO DE VALE		
4.4.90.51.00 882 -	Obras e Instalações.....:	33750	53.356,69
TOTAL .....:			**53.356,69**

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 167/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de devolução de convênio, relativo ao programa de Preservação Ambiental - Águas Paraná, convênio firmado entre o Município e o Instituto das Águas, conforme convênio 36/2016.

É importante ressaltar que não haverá impacto orçamentário, pois se trata de recursos que sobraram em conta bancaria, e não foi autorizado pelo Instituto das Águas a aplicação do recurso no referido convênio, por isso o envio do projeto de lei para devolução dos valores com fonte de recursos "33750 Id Uso" especifico (superavit financeiro).

Neste sentido, solicitamos aos Senhores Vereadores a apreciação do projeto e a sua votação em regime de urgência, para que possamos cumprir os prazos determinados no convênio, para posterior prestação de contas.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Estado do Paraná
Divisão de Engenharia

Ivaiporã, 25 de outubro de 2018,

Ao Ilmo. Sr.

Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa
Gerente de Contabilidade

Venho por meio de este solicitar que seja aberta dotação orçamentaria para o convênio de construção da pista de caminhada fundo de vale convênio 36/2016 com o intuito de devolução de recursos não utilizados deste convênio, conforme descrição realizada abaixo.

Colocando-nos à inteira disposição nas demais contribuições que essa Diretoria possa prestar.

CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA FUNDO DE VALE convênio 36/2016			
DESCRIÇÃO	FONTE	ESP.	VALOR
JURÍDICO		33750	53.356,69
TOTAL			**53.356,69**

Bruno José Macias Montoro
Diretor de Obras do Município de Ivaiporã

AGUASPARANÁ
Instituto das Águas do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONVÊNIO 36/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ; E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMBATE A EROSÃO.

No dia 23 do mês junho do ano 2016, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ**, doravante denominado simplesmente **AGUASPARANÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Iram de Rezende, e o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Gil, celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no protocolo nº 14.037.727-9, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem proteger a infra estrutura urbana e as obras de extremidade do sistema de drenagem, a fim de combater o processo de erosão no Município.

Parágrafo Primeiro – As ações de combate à erosão deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Cinco dias após a publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, cada uma das partes convenentes indicará formalmente ao **AGUASPARANÁ** um membro para compor a equipe de Coordenação dos Trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica atribuído ao presente instrumento o valor máximo global de **R$ 408.291,68 (quatrocentos e oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).**

Para tanto, haverá o repasse voluntário de recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pelo **ESTADO,** através do **AGUASPARANÁ,** ao **MUNICÍPIO,** o qual utilizará os recursos repassados para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho em anexo, acrescidos ainda da contrapartida por parte do **MUNICÍPIO** de R$ 8.291,68 (oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), somando assim o valor total para o convênio de R$ 408.291,68 (quatrocentos e oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – Os recursos objeto deste instrumento serão repassados, na forma e condições previstas no cronograma de execuções em anexo, pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo – As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.

AGUASPARANÁ **Dotação Orçamentária: 693318541144.291** **Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00** **Fonte: 105** **MUNICÍPIO** **Dotação Orçamentária: 15.003.15.451.0014.1028** **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00** **Fonte: 507**

Parágrafo Terceiro – O valor fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, desde que devidamente justificado e mediante prévia aprovação do **AGUASPARANÁ**, condicionado à celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGUASPARANÁ

Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ:**

a) Auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de planos, projetos e obras de controle da erosão urbana;

b) Repassar os recursos objeto do presente instrumento, na forma e condições previstas no cronograma de execuções em anexo, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dentro do prazo de execução deste convênio, a contar da assinatura do presente termo;

Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças, Curitiba – Paraná
CEP 80.230-120 – Fone: 41 3213-4700 – Fax: 3213-4800

c) Efetuar a Fiscalização dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO,** restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo;

d) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) Desenvolver, em conjunto com o **AGUASPARANÁ**, planos, projetos e obras de controle de erosão urbana;

b) Dispor do montante previsto no plano de trabalho, no valor de R$ 8.291,68 (oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), na forma e condições previstas desse, a fim de complementação do valor atribuído à este convênio.

c) Realizar as obras, conforme delimitadas no Plano de Trabalho e elaboradas por projeto técnico, especificamente da construção de caixa coletora e aterros, construção de canal fechado com extensão de 40 metros e canal dissipador de energia;

d) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização das construções relacionadas no Plano de Trabalho;

e) Permitir o acesso da fiscalização do AGUASPARANÁ as informações e ao desenvolvimento das obras e construções objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.

f) realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;

g) preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;

h) providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças, Curitiba – Paraná
CEP 80.230-120 – Fone: 41 3213-4700 – Fax: 3213-4800

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio terá prazo de execução de 14 (quatorze) meses e prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação do convênio ora celebrado deverá realizada dentro do prazo de execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO
As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado por todas as partes convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual **Sr. Carlos Alberto Ramos**, inscrito em Cadastro Geral de Pessoas Físicas sob o nº 495.877.909-44, e o **AGUASPARANÁ** acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual **Sr. Carlos Alberto Galerani**, inscrito em Registro Geral sob o nº 797.821-9, que preencherá e encaminhará à equipe de Coordenação dos Trabalhos relatórios quinzenais descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenentes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças, Curitiba – Paraná
CEP 80.230-120 – Fone: 41 3213-4700 – Fax: 3213-4800

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 23 de junho de 2016.

Iram de Rezende
Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal de Ivaiporã

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: 042.820.909-28

2) Nome: _____
CPF: 626.960.389-04

Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças, Curitiba – Paraná
CEP 80.230-120 – Fone: 41 3213-4700 – Fax: 3213-4800

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 167/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R$ 53.356,69 – Devolução de recursos que sobraram em conta bancária, proveniente do Programa Preservação Ambientel – Águas Paraná - Convênio junto ao Instituto das Águas).

R E L A T Ó R I O:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 167/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.

José Aparecido Peres
Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 167/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R$ 53.356,69 – Devolução de recursos que sobraram em conta bancária, proveniente do Programa Preservação Ambientel – Águas Paraná - Convênio junto ao Instituto das Águas).

R E L A T Ó R I O:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 167/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 167/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R$ 53.356,69 – Devolução de recursos que sobraram em conta bancária, proveniente do Programa Preservação Ambientel – Águas Paraná - Convênio junto ao Instituto das Águas).

R E L A T Ó R I O:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 167/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Alex Mendonça Papin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Oficio nº 04/2018/CPCMI Ivaiporã, 30 de outubro de 2018.
Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Exmo Senhor,
Miguel Roberto do Amaral,
Prefeito,
Prefeitura Municipal de Ivaiporã- PR.

RECEBIDO
Em, 30/10/18
Natalya
Dept.º Mun. de Administração

Assunto: Informações acerca do Projeto de Lei nº 167/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Prefeito:

As Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, representadas pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vem por meio deste solicitar que seja fornecida a seguinte informação, bem como a cópia do documento relativo ao Projeto de Lei nº 167/2018, descritos a seguir:

1. Por qual motivo não foi utilizado o valor proposto para devolução, sendo este um montante considerável?
2. Qual a localização da Pista de Caminhada objeto dos recursos provenientes do Convênio nº 36/2018?
3. Encaminhar cópia dos documentos quanto a aplicação efetiva do valor do convênio nº 36/2018.

Atenciosamente,

Edivaldo Aparecido Montanheri,
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 867/2018/PMI/DA

Ivaiporã, 31 de outubro de 2018.

Assunto: Responde ao oficio 04/2018/CPCMI -_- Ref. ao PLE 167/2018.

Senhor Vereador,

Através do presente, encaminho as informações emitidas pelo Departamento Municipal de Obras e pelo Setor de Convênios, as quais foram solicitadas através do oficio 04/2018/CPCMI, referente ao PLE 167/2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos, externando préstimos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Juracy Vitório Dias
Diretor Municipal de Administração

Ao Senhor
EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Câmara Municipal de Vereadores
Ivaiporã/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Ivaiporã, 31/10/2018.
ASSUNTO: PL 167/2018

Resposta ao Oficio 04/2018 CPCMI

1. O valor refere-se ao desconto dado pela empresa vencedora e a rendimentos dos valores.
2. Vila Santa Maria
3. Em anexo

Atenciosamente,

Bruno José Macias Montoro
Diretor de Obras do Município de Ivaiporã/Pr

PREFEITURA MUNICIPAL IVAIPORÃ
CIDADE ASSOCIATIVISTA E EMPREENDEDORA
Gestão 2017/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
DEPARTAMENTO DE OBRAS

OBRA	PISTA DE CAMINHADA STª MARIA/LAGO DAS FLORES	DATA		30/08/2016	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
1	**BOCA DE LOBO EM CONCRETO**				
1.1	GRADE DE FERRO	UD	14,00	220,06	3.080,84
2	**POÇO DE VISITA EM CONCRETO**				
2.1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	UD	14,00	317,87	4.450,18
3	**CAIXA DE QUEDA PARA TUBULAÇÃO DUPLA**				
3.1	TAMPÃO DE FOFO	UD	2	317,87	635,74
3.2	TUBO DE CHAMINE	UD	2	77,43	154,86
5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE (pista de caminhada)	m²	2562,70	3,25	8.328,78
6	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	m³	128,13	71,32	9.138,23
7	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35 MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA (paver da pista de caminhada, largura = 3 metros)	m²	2562,70	40,75	104.430,03
8	GUIA DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DO PAVER	m	1712,06	10,09	17.274,69
9	**ATI**				
9.1	REMADA SENTADA	UD	2,00	555,25	1.110,50
9.2	MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES	UD	2,00	1884,78	3.769,56
9.3	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS	UD	2,00	478,84	957,68
9.4	SIMULADOR DE CAMINHADA	UD	2,00	764,10	1.528,20
9.5	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO	UD	2,00	957,67	1.915,34
9.6	ESQUI DUPLO	UD	2,00	1222,56	2.445,12
9.7	LEG PRESS/PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	UD	2,00	743,72	1.487,44

9.8	ROTAÇÃO DUPLA	UD	2,00	529,78	1.059,56
9.9	BALANÇO LATERAL	UD	2,00	600,07	1.200,14
9.10	ROTAÇÃO VERTICAL APARELHO DUPLO CONJUGADO	UD	2,00	407,52	815,04
9.11	BICICLETA	UD	2,00	815,04	1.630,08

10	PAISAGISMO	UD	1,00	45435,91	45.435,91
11	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (com preparo ((nivelamento)) do terreno)	m²	4641,20	9,68	44.926,82
12	BANCO DE PRAÇA (cotação local)	unid	16,00	352,33	5.637,28
13	LIXEIRA DE PRAÇA (cotação local)	unid	13,00	331,11	4.304,43
14	2 PONTES DE EUCALIPTO TRATADO COM GUARDA-CORPO (cotação local)	m²	75,54	428,40	32.361,34
15	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 3,00M D = 75MM C/ 2 LUMINARIAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	49,00	499,21	24.461,29
16	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	unid	49,00	135,81	6.654,69
17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	220,00	3,33	732,60
18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2000,00	6,83	13.660,00
19	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	unid	4,00	764,24	3.056,96
	VALOR TOTAL:				346.643,31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte nº 1.000 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Notificação nº. 34/2018

Ivaiporã, 30 de outubro de 2018.

Ilmo. Senhor
Bruno José Macias Montoro
Diretor Engenharia
Ivaiporã-PR

EMENTA: Quanto ao encerramento do convênio nº 36/2016 – Instituto das aguas;

Vimos por meio deste, informar ao Departamento de Engenharia que tanto a solicitação de uso de saldo remanescente oriundo de aplicação financeira e resto do repasse que corresponde a 92.084,14 (Noventa e dois mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos), foi feito solicitação de uso desse saldo junto ao Instituto das água através do ofício nº 618/2018 de 23 de agosto de 2018, na qual **foi negado pela Diretoria do Instituto das águas do Paraná**, bem como a prorrogação do convênio nº 36/2016 feito através dos ofícios nº 483/2018 do Executivo e Oficio nº 483/2018 do Departamento de Engenharia data de 11 de julho de 2018. A devolução, portanto é obrigatória para que se possa realizar a prestação de contas finais, tendo em vista o objeto do convênio ter sido cumprido os saldos remanescentes de convênios devem ser devolvidos ao órgão repassador.

Wilson Rodrigues de Souza Júnior
Setor de Convênios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 - Fone/ Fax: 43-3472-4600 CEP: 86870-000 IVAIPORÃ PR

Ofício 618/2018

Exmo. Sr.
Iram Rezende
Diretora Presidente – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
Curitiba - PR

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar o uso de saldo do convenio no valor de **R$ 53.356,69** (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e de saldo de aplicação no valor de **R$ 38.727,45** (trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete mil reais e quarenta e cinco centavos) totalizando **R$ 92.084,14** (noventa e dois mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos) do Termo de Convênio nº 36-2016 com número do SIT 30557, conforme projeto em anexo.

Atenciosamente,

Ivaiporã, 23 de agosto de 2018.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Divisão de Engenharia

Ivaiporã 11 de julho de 2018.

Oficio nº 483/2018

Exmo. Sr.
Iram de Rezende
Diretor – Presidente – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
Curitiba - PR

Prezado Senhor

Venho através deste, solicitar a prorrogação da vigência e da execução do Termo de Convênio nº 36-2016 com número do SIT 30557, referente a desenvolvimento de ações que visam proteger obras de extremidades de drenagem no combate a erosão no municipio (Fundo de Vale), solicitamos a prorrogação por mais 10 (dez) meses do vencimento. Justificando que não houve tempo hábil para finalizar as obras previstas no convênio devido as constantes chuvas ocorridas no periodo e a necessidade de executar obras de drenagem para o bom funcionamento da obra em apreço.

Atenciosamente,

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal de Ivaiporã

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A :

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinárias a realizar-se no dia 07 de novembro do ano de 2018, às 18:40h, para apreciação da seguinte matéria:

01 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 07/2018, ao Projeto de Lei nº 161/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Acrescenta e modifica dispositivos ao Projeto de Lei nº 161/2018 do Poder Executivo Municipal, para fins de adequação legislativa. **(Segunda discussão).**

02 – Projeto de Lei nº 161/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872/2016, e dá outras providências. **(Segunda discussão).**

03 – Projeto de Lei nº 166/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.138, de 15 de maio de 2018. **(Segunda discussão).**

04 – Projeto de Lei nº 167/2018 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R$ 53.356,69 – Devolução de recursos que sobraram em conta bancária, proveniente do Programa Preservação Ambiental – Águas Paraná - Convênio junto ao Instituto das Águas). **(Segunda discussão).**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Eder Lopes Bueno
1º Secretário

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vice-Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2018

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Vereador

Jose Aparecido Peres
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador

Alex Mendonça Papin
Vereador

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador